LEI MUNICIPAL Nº 1056/94.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Banda de Música Municipal de Indianópolis, com sede neste Município, criada pela Lei Municipal nº 963, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de abril de 1994

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL